



**TERMO DE REFERÊNCIA
 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação EMERGENCIAL para Fornecimento de material médico hospitalar conforme Processo nº 00045.021378/2024-62, conforme especificações da planilha abaixo:

Ordem	Cód. SISMAT	cod E-gov	DESCRIPTIVO	SITUAÇÃO ATUAL	UNIDADE	CMM GEFA	GEAFA – DAB	CMM HUT	HUT	CMM GEAFH	GEAFH – DAE
1	65	21355	Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo de 28x10cm, com barreira impermeável, aderente, boa absorção, hipoalergênico, atóxico. Pacote c/20 unid.	FRACASSADO PE 155.22	Unid.	0	0	960	11.520	6.000	72.000
2	1349	10791	Agulha para Raquí-anestesia 27G x 3 ½", empunhadura anatômica com depressões digitais, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade, número de lote e Registro no MS.	FRACASSADO PE 134.22	Unid.	0	0	200	2.400	150	1.800
3		41961	Amniótomo (Rompedor de bolsa amniótica). Tamanho aproximado de 25cm. Fabricado em material plástico, estéril e descartável. Com extremidade distal com acabamento arredondado proporcionando um método seguro e eficaz para romper a membrana amniótica pela primeira vez reduzindo os riscos para a mãe ou feto.	FRACASSADO PE 104.23	Unid.	0	0	0	0	140	1.680
4	2593	20667	Atadura Gessada de 10 cm de largura por 3.0m de comprimento, com gesso impregnado em tela de gaze 100% algodão, acabamento em zig-zag, secagem em 5 a 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente em formato cilíndrico, não estéril. Embalagem com no máximo 20 rolos e com dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote e Registro no MS.	FRACASSADO PE 37.23	ROLO	0	0	486	5.832	250	3.000
5		20668	Atadura Gessada de 15 cm de largura por 3.0m de comprimento, com gesso impregnado em tela de gaze 100% algodão, acabamento em zig-zag, secagem em 5 a 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente em formato cilíndrico, não estéril. Embalagem com no máximo 20 rolos e com dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote e Registro no MS.	FRACASSADO PE 104.23	ROLO	0	0	400	4.800	0	0
6		20670	Atadura Ortopédica de Algodão 20cm de largura por 1.0m de comprimento, constituída de fibras 100% algodão cru, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, sem emendas, com camada de goma aplicada em uma das faces, conferindo relativa impermeabilidade Pacote com no máximo 12 unidades e com dados de identificação, procedência, data de validade, nº. de lote e Registro no MS.	FRACASSADO PE 104.23	ROLO	0	0	1700	20.400	840	10.080
7	2568	21055	Cateter nasal descartável, tipo óculos para oxigênio; tamanho infantil. Confeccionado em polivinil atóxico; com dispositivo para adaptação na narina do paciente em silicone (tipo dois "dentes de garfo"), macio, transparente, flexível, com sistema de fixação sobre a orelha. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, numero do lote e Reg. no MS.	FRACASSADO PE 155.22	Unid.	0	0	60	720	300	3.600
8	468	21045	Cateter para punção venosa periférica "tipo jelco" composto de: Agulha para punção com ponta tri facetada, em aço grau cirúrgico, calibre G14, cateter externo em poliuretano com tiras flexíveis, radiopaco, canhão ergonômico, transparente para melhor visualização do fluxo sanguíneo. Com dispositivo de segurança, conforme NR 32 (portaria 485 de 11/11/05 e portaria 939 de 19/11/08). Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência,	FRACASSADO PE 34.23	Unid.	0	0	306	3.672	800	9.600

			tipo e data de esterilização, validade, número de lote e Reg. no MS.								
9	2584	20918	Equipo para transferência de soluções parenterais, com ponta perfurante com pega de manipulação, tubo de PVC com 40cm, injetor lateral tipo T, com membrana autocicatrizante, embalado individualmente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº de lote e Reg. no MS. Obs.: Compatível com a bolsa para mistura de solução parenteral.	FRACASSADO PE 155.22	Unid.	0	0	1.077	12.924	700	8.400
10	656	21014	Equipo para transfusão de sangue, sem agulha, com filtro de 200 micras, câmara de gotejamento flexível ou rígida, transparente, ponta perfurante (penetrador) de acordo com as normas internacionais. Protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça corta-fluxo. Tubo de infusão transparente de no mínimo 150cm de comprimento (conforme RDC nº 4, de 04/02/11), pinça rolete, conector luer macho (encaixe por pressão) protetor de conector, estéril, descartável e embalado individual com Reg. no MS.	FRACASSADO PE 34.23	Unid.	0	0	693	8.316	700	8.400
11	50	21268	Espátula de Ayres de madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis, para coleta de exames ginecológicos, medindo aproximadamente 18cm de comprimento, embalagem individual. e reembalada em pacote c/100 unidades.	FRACASSADO PE 37.23	Pacote	14	168	0	0	0	0
12		20663	Fita adesiva de micropore, na cor branca, em tecido microporoso, massa adesiva à base de óxido de zinco e borracha, impermeável, com ótima aderência, isento de substâncias alérgicas. Dimensões 10m x 2,5 cm. Embalagem tipo carretel com capa protetora, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. do lote, Registro no MS.	FRACASSADO PE 104.23	ROLO	350	4.200	460	5.520	460	5.520
13		30845	Kit para monitorização de pressão para uso em pacientes adultos, com transdutor descartável compatível, contendo: equipo de macrogotas com, no mínimo, 60cm de comprimento, com conector luer lock macho e filtro de partículas; dispositivo de flush de 3cc/h, com atuador ergonômico em forma de gatilho; torneira do zero incorporada ao transdutor descartável; 1 torneira de 3 vias e 2 linhas de pressão em PVC de baixa complacência com conectores luer lock macho-fêmea com 18" e 12" respectivamente. Compatível com monitores DIXTAL(LogiCal). Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. de lote e Registro no MS.	FRACASSADO PE 37.23	Unid.	0	0	55	660	0	0
14		26250	Luva descartável individual (para procedimentos), tamanho GRANDE, confeccionada em látex natural, com bainha do mesmo material da luva, textura uniforme sem falhas e/ou furos, excelente sensibilidade tátil, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, resistente à tração, com ajuste adequado, boa elasticidade, confortável, anatômica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, nº. de lote e Registro no MS.	FRACASSADO PE 104.23	CAIXA	550	6.600	1400	16.800	900	10.800
15		20683	Luva descartável individual (para procedimentos), tamanho PEQUENA, confeccionada em látex natural, com bainha do mesmo material da luva, textura uniforme sem falhas e/ou furos, excelente sensibilidade tátil, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, resistente à tração, com ajuste adequado, boa elasticidade, confortável, anatômica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, nº. de lote e Registro no MS.	FRACASSADO PE 104.23	CAIXA	750	9.000	3000	36.000	4.000	48.000
16	2130	12160	Malha tubular ortopedica; medindo de 10cm x 25m; tecido 100% algodão cru ou misto; com elasticidade no sentido transversal e compressão uniforme; ; embalado em material que garanta a integridade do produto. Embalagem individual contendo externamente dados de procedência, identificação, nº do lote, validade, Reg.	FRACASSADO PE 155.22	Unid.	0	0	24	288	30	360
17		21160	Máscara de proteção facial, tipo respirador, para tuberculose, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal hipoalergênico e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com certificado de	FRACASSADO PE 104.23	Unid.	2300	27.600	3455	41.460	3.400	40.800

			aprovação como PFF/2 e/ou da NIOSHI como N95. Registro no Ministério da Saúde.								
18	1908	21346	Seringa descartável de 01 ml com agulha 13 x 4,5mm, para insulina, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada nítida e permanente, bico simples, tipo luer, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha siliconizada. Com dispositivo de segurança ativo que atenda a NR 32, que possa ser acionado com uma única mão, sem alteração da técnica convencional de punção Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala. Prazo de esterilização com validade de 5 anos, com data de fabricação, validade e nº do lote impressos na embalagem e Reg. MS.	FRACASSADO PE 34.23	Unid.	0	0	8.500	102.000	13.500	162.000
19	2125	21052	Seringa perfusora de 50 ml, para uso em bombas de seringa . Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e data de esterilização, data de fabricação, validade de 5 anos para a esterilização, número de lote e Reg. no MS .	FRACASSADO PE 155.22	Unid.	0	0	100	1.200	100	1.200
20		21065	Sonda nasogástrica curta nº. 08, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS.	FRACASSADO PE 104.23	Unid.	0	0	80	960	100	1.200
21	82	21216	Sonda nasogástrica longa nº. 04, estéril, descartável, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS.	FRACASSADO PE 26.23	Unid.	0	0	60	720	40	480
22		21091	Sonda tipo aspiração traqueal nº. 18 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS.	FRACASSADO PE 26.23	Unid.	0	0	32	384	0	0
23		21092	Sonda tipo aspiração traqueal nº. 20 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e Reg. no MS.	FRACASSADO PE 26.23	Unid.	0	0	52	624	0	0
24		34193	Teste rápido de gravidez ultra sensível com grau de precisão superior a 99% após o primeiro dia de atraso menstrual, para detecção qualitativa de gonodotrofina coriônica humana (beta-HCG) em amostra de urina, com resultado em até 5 minutos, método imunocromático rápido, de fácil uso, procedimento realizado em uma etapa, leitura visual, sensibilidade de 10mUI/ml a 25mUI/ml. Apresentação em kit com tiras e bula, registro ou cadastro na ANVISA, embalagem com dados de identificação, procedência, lote e validade.	FRACASSADO PE 37.23	Unid.	653	7.836	0	0	0	0
25	1816	12271	Tubo de silicone 204 c/15m, translúcido, biocompatível, reesterilizável por diversas vezes em autoclave ou ETO, não provocar irritação nem 39eação alérgica, antiaderente e hidrofóbico, estável a temperatura de -60°C à 250°C, utilizável em drenagem, sucção, contato com alimentos, vapor e líquidos, baixo custo benefício. Diâmetro int./ext. 6x12mm. Embalado em pacote com 15 metros, constando os dados de identificação, procedência, nº. lote, data fabricação e validade e Registro no MS.	FRACASSADO PE 155.22	Metro	0	0	300	3.600	465	5.580
26	2691	33972	Sistema de drenagem mediastinal com dreno torácico tubular nº 16; em PVC cristal siliconizado, embalagens separadas do dreno e do frasco de drenagem, capacidade de 2000ml, graduação em relevo a cada 100mL(no mínimo); com filamento radiopaco por toda extensão medindo 40cm, com janelas simétricas; extremidade proximal (paciente) atraumática e extremidade distal bizelada com conector intermediário; clamp para interrupção de fluxo e ordenha.O frasco de drenagem deve possuir base apoio para segurança. Embalagem contendo	FRACASSADO PE 10.24	KIT	0	0	6	72	0	0

			externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. de lote e Registro no MS.								
27		23590	Sistema de drenagem mediastinal com dreno torácico tubular nº 20; em PVC cristal siliconizado, embalagens separadas do dreno e do frasco de drenagem, capacidade de 2000ml, graduação em relevo a cada 100mL(no mínimo); com filamento radiopaco por toda extensão medindo 40cm, com janelas simétricas; extremidade proximal (paciente) atraumática e extremidade distal bizelada com conector intermediário; clamp para interrupção de fluxo e ordenha.O frasco de drenagem deve possuir base apoio para segurança. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. de lote e Registro no MS.	FRACASSADO PE 10.24	KIT	0	0	6	72	0	0
28		23591	Sistema de drenagem mediastinal com dreno torácico tubular nº 22; em PVC cristal siliconizado, embalagens separadas do dreno e do frasco de drenagem, capacidade de 2000ml, graduação em relevo a cada 100mL(no mínimo); com filamento radiopaco por toda extensão medindo 40cm, com janelas simétricas; extremidade proximal (paciente) atraumática e extremidade distal bizelada com conector intermediário; clamp para interrupção de fluxo e ordenha.O frasco de drenagem deve possuir base apoio para segurança. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. de lote e Registro no MS.	FRACASSADO PE 10.24	KIT	0	0	6	72	0	0
29		23594	Sistema de drenagem mediastinal com dreno torácico tubular nº 28; em PVC cristal siliconizado, embalagens separadas do dreno e do frasco de drenagem, capacidade de 2000ml, graduação em relevo a cada 100mL(no mínimo); com filamento radiopaco por toda extensão medindo 40cm, com janelas simétricas; extremidade proximal (paciente) atraumática e extremidade distal bizelada com conector intermediário; clamp para interrupção de fluxo e ordenha.O frasco de drenagem deve possuir base apoio para segurança. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. de lote e Registro no MS.	FRACASSADO PE 10.24	KIT	0	0	15	180	0	0

1.2. Da Classificação dos Bens Comuns

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023](#).

1.2.2. O objeto desta contratação direta é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste Termo de Referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Da Vigência e da Prorrogação da Contratação

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano ou até que se finalize o processo licitatório em andamento, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação do contrato e a recontração de empresa já contratada com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Da não aplicação do tratamento diferenciado conferido à me/epp/mei

1.4.1 Neste certame não se aplicará o tratamento diferenciado conferido à ME/EPP/MEI previsto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao art. 49, IV, da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por geralmente se tratar de objeto com entrega imediata, o contrato poderá ser substituído pelos documentos mencionados no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. No entanto, frise-se que o setor competente deverá optar pela adoção de instrumento contratual sempre que a natureza do objeto a ser fornecido exija condições de entrega e/ou garantia que precisem ser resguardadas através de documento mais detalhado.

3. DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NOS AUTOS E DO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES FACULTATIVAS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.006/2023.

Consoante previsão do Decreto Municipal nº 24.006/2023, em seu art. 4º, §1º, I, é **facultativa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)** nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII (**hipótese de contratação direta emergencial**), do art. 75, e no § 7º, do art. 90, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Logo, em observância à previsão legal retromencionada e considerando a urgência, o risco de morte pelo paciente, optou-se pela não elaboração do ETP.

Frise-se que a ausência do ETP nos autos não implicará em prejuízos à Administração Pública, uma vez que o presente Termo de Referência cumpre o papel do estudo ao evidenciar o problema e a sua melhor solução, dentre as possíveis, para o caso concreto.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No que atine à fundamentação legal, conforme perfilhado no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, se preenchidos todos os requisitos legais, adquirir bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Visto que o processo licitatório encontra-se em tramitação no processo de nº 00045.020937/2024-38, que encontra-se em fase de análise tendo em vista que os insumos solicitados nesse processo emergencial são essenciais para a manutenção dos serviços de atendimento à população, na FMS, visando dar continuidade ao abastecimento da rede após findado o prazo de validade das Atas de Registro de Preços apontadas, considerando o tempo necessário para finalização do presente processo e a necessidade e peculiaridade da referida aquisição. Além disso, a Fundação Municipal de Saúde – FMS – não possui estes materiais em quantidade suficiente para suprir tais necessidades pelo período de 01 ano.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de entrega

5.1.1. A entrega do objeto será realizada no Setor Solicitante, em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo a CONTRATADA manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência do contrato/empenho, evitando atrasos nas entregas. Prazos maiores, somente com autorização expressa da Fundação Municipal de Saúde, mediante justificativa.

GEAFA-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): **Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450**; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br. Horário de 07:30 à 13:30

- **GEAFH-DAE** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): **Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018- 285**; telefone (86) 3218-2219; e-mail: [farmaciafht@gmail.com](mailto:farmaciahft@gmail.com). Horário de 07:30 à 13:30

- **CAF-HUT** (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): **Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285**; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com. Horário de 07:30 à 13:30

5.1.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produzidor, procedência e manual de uso e garantia.

5.1.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pelo Setor Solicitante, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 2 (dois) dias da comunicação pela Contratante.

5.1.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.

5.1.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item contratado.

5.1.7. De pelo menos 90% (noventa por cento) de sua validade em vigência quando a vida-de-prateleira for até seis meses; De pelo menos 80% (oitenta por cento) de sua validade em vigência quando a vida-de-prateleira for de seis meses a um ano; De pelo menos 70% (setenta por cento) de sua validade em vigência quando a vida-de-prateleira for de dois anos ou mais.

5.1.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.9. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

5.1.10. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

5.1.11. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

5.1.12. Considerando a necessidade de reduzir o risco de perda de validade de produtos, os medicamentos/insumos entregues deverão ter prazo de utilização de no mínimo 12 (doze) meses, considerando o interstício entre a data de entrega do item e a data de validade, sendo aceitável o recebimento de produto com prazo de utilização de até 6 (seis) meses quando acompanhado de carta de troca de validade.

6. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 Considerando que os saneantes insumos a serem adquiridos são fornecidos por amplo mercado de produtores e distribuidores;

7.2 Considerando que é viável tecnicamente e economicamente o parcelamento da solução;

7.3 Considerando que a dispensa de licitação por itens aumentará a competitividade, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas, a solução será parcelada e licitada **POR ITEM**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

8.1 A dispensa de licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, para atendimento dos usuários do serviço de saúde prestado pelas diversas unidades de saúde integrantes da estrutura da Fundação Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no item seguinte (estimativa das quantidades).

Considerando que os fluxos de abastecimento das unidades farmacêuticas da FMS, encontra-se prejudicado, inclusive, processos licitatórios, que tiveram como resultado mais de 27% (vinte e sete por cento) dos itens fracassados;

Considerando que o processo licitatório encontra-se em tramitação em fase de inicial e que os itens são tendo em vista que os insumos solicitados nesse processo emergencial são essenciais para a manutenção dos serviços de atendimento à população, na FMS, visando dar continuidade ao abastecimento da rede,

considerando o tempo necessário para finalização do presente processo e a necessidade e peculiaridade da referida aquisição. Além disso, a Fundação Municipal de Saúde – FMS – não possui estes materiais em quantidade suficiente para suprir tais necessidades pelo período de 01 ano.

Considerando o bem estar, a vida do paciente e sua integridade física, bem como a necessária garantia da continuidade da assistência à saúde da população, em face das possíveis alternativas, a abertura do processo emergencial, de **forma excepcionalíssima**, restou como única medida eficiente para suprir, na urgência da ocasião, o fornecimento dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, sob pena de interromper a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados por esta FMS.

Das obrigações da contratante e da contratada

8.2.1 Das obrigações da contratante

- 8.2.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.2.3 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.2.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.2.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.2.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 8.2.11 Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;
- 8.2.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2.13 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 9.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5 Comunicar ao contratante, com pelo menos 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido.
- 9.11 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.12 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.15 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

- 9.21** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.22** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.23** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.24** Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
- 9.25** Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
- 9.26** Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
- 9.27** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

10. Dos critérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

- 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

Liquidação

- 10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

- 10.17. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.
- 10.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
- 10.18.1. Cópia legível do empenho;
- 10.18.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

10.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

10.18.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.18.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

10.19. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

10.20. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

10.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

10.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.24. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.26. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

10.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2024

11.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

11.10 convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.11. frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

11.12. convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

11.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.14. liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

11.15. convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

11.16 Das infrações e das sanções administrativas

11.16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.16.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.16.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.16.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

12.3 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

13.2. A proposta deverá conter:

13.3 Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

13.4 Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

13.5. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à DCP/FMS, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

13.6 A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

Critérios de Aceitação da Proposta:

13.7 As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.8 As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

13.9 As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

13.10 É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

13.11 A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

13.12 O interessado deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

Exigências de habilitação

13.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta [Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

13.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

13.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

13.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.33. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Qualificação Econômico-Financeira

13.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([Decreto Municipal nº 23.847, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

13.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13.36. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo interessado de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

13.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

13.38. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

13.40. Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o objeto a ser licitado;

13.41. Os atestados deverá (ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão de Licitação possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

13.42. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a seguinte documentação relativa à aceitação da proposta:

13.43. **Autorização de funcionamento** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50, 51, parágrafo único; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; Resolução da Diretoria Colegiada - RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º, 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20; 21.

13.44. **Autorização de funcionamento especial, quando necessário**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI, nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º, § 1º, I; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I; Portarias do Ministério da Saúde - MS nº 344/98, Arts. 2º, 10, 31; nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; nº 6/1999, Artigo 1º, Capítulo I, Arts. 1º, 3º, a, c, f, §1º; Resolução da Diretoria Colegiada - RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º, 2º, III, VII, XXI; 4º, 12, 13, 16; 17, 19; 20; 21.

13.45. **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal** do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25, 26, 28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.

13.46. Não serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos provenientes de farmácias e drogarias, com base no Acórdão TCU nº 1146/2011.

13.47. Somente serão aceitos produtos que tenham sido comprados diretamente das empresas titulares do registro do produto, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde - MS nº 802/1998 Art. 13º; nº 2.814/98, Art. 3º.

13.48. A revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei 5.991/73, Art. 25, parágrafo único; Decreto nº 74.170/74, Art. 22, §2º.

13.49. **Certidão da Regularidade Técnica**, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 15º 6.360/76, Art. 53; nº 6.437/77, Art. 10, XIX; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/74, Art. 15, II, III; Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579/2013, Art. 3, §1º, §2º, §3º, §4º.

13.50. **Certificado de registro do produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV;

13.51. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

13.52. Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

13.53. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.360/76, Arts 1º, 6º, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I, III, VI, VII; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15.

13.54. Alvará de licença, para comercialização e venda do objeto, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando necessário.

14. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.828.146,28 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)** conforme mapa comparativo

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta de dotação específica que será indicada no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Informamos a "Dotação Orçamentária" e respectivo saldo, **NESTA DATA**, conforme MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª ed., Portaria MF/STN nº 448/2002, Instrução Normativa TCE/PI nº 03/2022 (Fonte de Recursos), e Portaria MS/GM nº 828/2020 (Transferências Federais de Recursos da Saúde).

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Unidades: 002, 013.

Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Para fins de contratação de medicamentos, insumos e equipamentos de uso hospitalar e de laboratório, deverão ser observadas as previsões das Leis nº 6.360/76, nº 6.437/77, nº 9.782/99, 5.991/73, Decreto nº 8.077/13, Portaria nº 2.814/98/GM/MS e Portaria nº 2.894/2018/GM/MS.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos do produto

17.1 Em decorrência de exigências legais, os itens devem observar as seguintes exigências:

a) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, quando aplicável ao objeto da licitação, devendo constar a validade (dia/mês/ano), como documento complementar à proposta;

Da exigência de amostra

17.2 A exigência de amostra ou catálogo do produto justifica-se para atestar a conformidade do item e sua funcionalidade para atendimento da necessidade da contratação.

17.3 A licitante detentora da melhor proposta passará por uma avaliação documental referente ao objeto, e, havendo necessidade, será requisitado à empresa envio de **AMOSTRA**.

17.4 A empresa deverá, juntamente com suas propostas, apresentar catálogos/documentos que comprovem as especificações técnicas do objeto, para que seja realizado avaliação pelos setores técnicos competentes.

À exigência e à avaliação de amostras, aplicam-se as seguintes regras:

17.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar do licitante melhor classificado amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, que será realizada por técnicos especializados designados pela CONTRATANTE;

17.6 Quando solicitadas as amostras, essas deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contadas do recebimento da solicitação do setor técnico, sob pena de desclassificação.

17.7 As amostras deverão ser entregues na Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS, localizada na sede da Fundação Municipal de Saúde, Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 3015, CEP: 64002530, Bairro Por Enquanto, Teresina – PI; Horário 07:30 à 13:30

17.8 As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser avaliadas por técnicos especializados designados pela contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento pelo avaliador.

17.9 As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

17.10 Deverão estar identificadas com os termos:

17.11 **Amostra para Análise:** além dos dados completos da referida amostra;

17.12 **Dispensa de licitação:** número da dispensa de licitação e do item a que se referem.

17.13 A (s) amostra(s) deverá (ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);

17.14 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: Data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

17.15 Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas:

Deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

17.16 Catálogo e/ou prospecto, bula, manual, ou outros documentos aplicáveis, que demonstre que as especificações técnicas do produto proposto estão em acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.

17.17 Documento de Registro ou cadastro do Produto junto à ANVISA, e/ou comprovante de isenção.

17.18 Se a documentação exigida não for adicionada tempestivamente, o licitante poderá ser desclassificado.

17.19 Caso haja divergência entre as características descritas pelo licitante e as disponibilizadas pelo fabricante (catálogos, folders, prospectos, informes, manuais técnicos e outros meios de divulgação), prevalecerão os informes do fabricante.

17.20 Todos os requisitos técnicos especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica apresentada.

17.21 Os licitantes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até **10(dez) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

17.22 Os critérios que serão utilizados para análise das amostras apresentadas, deverão ser definidos pelo setor técnico do órgão demandante como descritivo / especificações; conformidade; lote/validade; registro da ANVISA – ativo; marca/modelo.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17.23 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

17.24 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

17.25 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após este prazo as mesmas poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

17.26 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da Participação De Consórcios

17.27 Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Portanto, não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

Da Participação De Cooperativas

17.28 Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido. Assim, não será permitida a participação de profissionais sob a forma de Cooperativa.

Da Subcontratação

17.29 Devido à natureza da operação, compra e venda direta, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. [Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:](#)

- alta taxa de itens fracassados verificados no órgão contratante;
- baixa capacidade de atrair o mercado para os certames;
- imposição de custos adicionais ao contratante.

19. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

19.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Lopes Portela, Chefe da Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos**, em 25/07/2024, às 11:11, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Berté, Diretora de Assistência Especializada**, em 25/07/2024, às 11:15, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leal Pereira, Gerente de Farmácia - HUT**, em 25/07/2024, às 11:21, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Italo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 25/07/2024, às 11:54, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10232743** e o código CRC **0461741E**.